



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 119/2009 – PMA.)

LEI Nº 2.019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 186.660,91 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.216	MANTER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DEMAIS RECURSOS	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1110	Material de consumo	1.163,80
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3119	Material de consumo	5.497,11
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Proj./Ativ.	1.055		
	4.4.90.51.00.00.00.00.1050	Obras e instalações	140.000,00
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS RECUPERAR, RECAPEAR E PAVIMENTAR AS RUAS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	1.030		
	3.3.90.30.00.00.00.00.3030	Material de consumo	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação do exercício de 2009 da Fonte 1110 – Programa dinheiro direto na escola - no valor de R\$ 1.163,80, do Superávit Financeiro de 2008 da Fonte 1119 – Programa Nacional de Transporte Escolar - no valor de R\$ 5.497,11 e da Fonte 1030 – Royalties e outras compensações - no valor de R\$ 40.000,00 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E	
Unidade:	03	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Ativ.	2.093	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
		MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1050	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL